

**EÓLICA SERRA DAS VACAS PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ nº 28.012.007/0001-42

NIRE 35300516095

**ATA DE ABERTURA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DAS NOTAS COMERCIAIS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM GARANTIA REAL E GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA EÓLICA SERRA DAS VACAS PARTICIPAÇÕES S.A.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 20 dias de outubro de 2025, às 10:00h (dez horas), de forma exclusivamente digital, considerada realizada na sede social da Eólica Serra das Vacas Participações S.A. (“Emitente”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1931, 4º andar, sala 07, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), com a dispensa de videoconferência em razão da participação do titular da totalidade das notas comerciais em circulação.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista a presença do Titular representando 100% das Notas Comerciais da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, Em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Eólica Serra das Vacas Participações S.A. (“Titular”, “Emissão” e “Notas Comerciais” respectivamente). Presentes ainda os representantes da Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA. (“Agente Fiduciário”), os representantes da Engeform Participações LTDA. (“Engeform Participações”), os representantes da PEC Energia S.A. (“PEC”), os representantes da Engeform Desenvolvimento Imobiliário LTDA. (“Engeform DI” ou, quando em conjunto com a Engeform Participações e PEC, “Garantidoras”) e os representantes da Emitente.

3. **MESA:** A reunião foi presidida pelo Sr. Cristiano Coradi Ratis, o qual convidou o Sr. Marcos Alexandre Storni Santos para atuar como secretário.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

- (i) Aprovar a alteração do item 4.4 da Cláusula 4 do Termo de Emissão, de modo a prever novo prazo e a prorrogação da Data de Vencimento (conforme definido no Termo de Emissão) das Notas Comerciais, passando o prazo de 731 (setecentos e trinta e um) dias para 913 (novecentos e treze) dias e a Data de Vencimento de 25 de outubro de 2025 para 25 de abril de 2026;
- (ii) Aprovar a alteração do item 5.1.1 da Cláusula 5 do Termo de Emissão, de modo a prever a alteração do Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo, que incide nas hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, da Amortização Extraordinária Facultativa e da Amortização

Extraordinária Obrigatória;

- (iii) Aprovar a alteração dos Juros Remuneratórios e do item 4.9.1 da Cláusula 4.9 do Termo de Emissão, de modo a prever a alteração da remuneração em razão da previsão de novo *spread*, incidente a partir de 25 de outubro de 2025;
- (iv) a autorização para que, em até 30 dias contados da presente data, a Emitente, as Garantidoras e o Agente Fiduciário pratiquem quaisquer atos e assinem quaisquer outros documentos necessários, para adotar as medidas para implementação das deliberações eventualmente aprovadas na presente assembleia geral de titulares (“Assembleia”), em especial, mas não se limitando, a assinatura do aditamento ao Termo de Emissão; e
- (v) a ratificação de todos os atos já praticados pela Emitente, pelas Garantidoras e pelo Agente Fiduciário para formalização das deliberações eventualmente aprovadas nos termos dos itens acima.

**5. DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos, foi verificado o quórum para instalação e deliberação, ambos sendo devida e legalmente atingidos, tendo em vista o comparecimento do Titular. Isto posto, o Titular presente na Assembleia deliberou por unanimidade e decidiu:

- (i) aprovar a alteração do item 4.4 da Cláusula 4 do Termo de Emissão referente a prorrogação do Prazo de Vencimento das Notas Comerciais por mais 182 (cento e oitenta e dois) dias, totalizando 913 (novecentos e treze) dias contados da Data de Emissão, com novo vencimento em 25 de abril de 2026, passando a Cláusula a vigorar com a seguinte redação:

*“4.4. Prazo e Data de Vencimento. Observado o disposto neste Termo de Emissão, o prazo de vencimento das Notas Comerciais Escriturais será de 913 (novecentos e treze) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 25 de abril de 2026 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido abaixo) e/ou de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, nos termos deste Termo de Emissão;”*

- (ii) aprovar a alteração no item 5.1.1 da Cláusula 5 do Termo de Emissão referente a alteração da definição de Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo para Prêmio e alteração dos períodos para refletir a extensão do prazo, passando a Cláusula a vigorar com a seguinte redação:

*“5.1.1. A Emitente poderá, a partir de 25 de novembro de 2024, inclusive, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, realizar o resgate antecipado total, das Notas Comerciais Escriturais (“Resgate Antecipado Facultativo”), mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis desde a primeira Data de Subscrição e Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros*

*Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo) (“Valor de Resgate Antecipado Facultativo”), observado que, nesta hipótese, deverá ser acrescido prêmio sobre o Valor de Resgate Antecipado Facultativo, conforme definido na tabela abaixo:*

| <b>Período</b>                                                                      | <b>Prêmio</b>                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <i>Entre 25 de novembro de 2024 (inclusive) e 25 de janeiro de 2025 (exclusive)</i> | <i>0,15% (quinze centésimos por cento)</i> |
| <i>Entre 25 de janeiro de 2025 (inclusive) e 25 de abril de 2025 (exclusive)</i>    | <i>0,12% (doze centésimos por cento)</i>   |
| <i>Entre 25 de abril de 2025 (inclusive) e 25 de julho de 2025 (exclusive)</i>      | <i>0,09% (nove centésimos por cento)</i>   |
| <i>Entre 25 de julho de 2025 (inclusive) e 25 de outubro de 2025 (exclusive)</i>    | <i>0,07% (sete centésimos por cento)</i>   |
| <i>Entre 25 de outubro de 2025 (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive)</i>   | <i>0,10% (dez centésimos por cento)</i>    |

“

**(iii)** Aprovar a alteração dos Juros Remuneratórios e do item 4.9.1 da Cláusula 4.9 do Termo de Emissão, de modo a prever a alteração da remuneração em razão da previsão de novo spread, incidente a partir de 25 de outubro de 2025, passando a Cláusula a vigorar com a seguinte redação:

*“4.9. Juros Remuneratórios. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, incidirão juros equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de sobretaxa equivalente a (i) 2,18% (dois inteiros e dezoito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde 25 de novembro de 2024 (inclusive) até 25 de outubro de 2025 (exclusive); e (ii) 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) a partir de 25 de outubro de 2025 (inclusive) até a Data de Vencimento, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Subscrição e Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) imediatamente anterior até a data do seu efetivo pagamento (“Juros Remuneratórios”).*

*4.9.1 O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá à seguinte fórmula:*

$$J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

onde:

$J$  = Valor unitário dos Juros Remuneratórios devidos na data de pagamento dos Juros Remuneratórios, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

$VNe$  = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = (\text{Fator DI} \times \text{Fator Spread})$$

onde:

Fator DI = Produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado, desde a primeira Data de Subscrição e Integralização (inclusive) ou a última data de pagamento dos Juros Remuneratórios até a próxima data de pagamento dos Juros Remuneratórios (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$$

onde:

$n$  = Número total de Taxas DI-Over, consideradas no cálculo do ativo, sendo “ $n$ ” um número inteiro;

$k$  = Número de ordem das Taxas DI-Over, variando de 1 (um) até “ $n$ ”;

$TDI_k$  = Taxa  $DI_k$ , de ordem “ $k$ ”, expressa ao dia, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[ \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1$$

onde:

$DI_k$  = Taxa DI-Over, de ordem  $k$ , divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais; e

Fator Spread = Sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Fator Spread} = \left( \frac{\text{Spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

$DP$  = Número de Dias Úteis entre a primeira Data de Subscrição e Integralização ou a última data de pagamento dos Juros Remuneratórios e a data atual, sendo

*“DP” um número inteiro.*

*Spread = 2,2100 ou 2,2500, respectivamente, conforme períodos indicados na Cláusula 4.9 acima*

*Observações:*

**(a)** *o fator resultante da expressão  $(1 + TDI_k)$  é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;*

**(b)** *efetua-se o produtório dos fatores diários  $(1 + TDI_k)$ , sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;*

**(c)** *Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;*

**(d)** *O fator resultante da expressão  $(FatorDI \times FatorSpread)$  é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;*

**(e)** *a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo, salvo quando expressamente indicado de outra forma; e*

**(f)** *o cálculo dos Juros Remuneratórios será realizado considerando os critérios estabelecidos no “Caderno de Fórmulas Notas Comerciais – CETIP21”, disponível para consulta na página da B3 na internet (<http://www.b3.com.br>). ”*

**(iv)** autorizar que, em até 30 dias contados da presente data, a Emitente, as Garantidoras e o Agente Fiduciário pratiquem quaisquer atos e assinem quaisquer outros documentos necessários, para adotar as medidas para implementação das deliberações aprovadas na presente Assembleia, em especial, mas não se limitando, a assinatura do termo de aditamento ao Termo de Emissão; e

**(v)** ratificar todos os atos já praticados pela Emitente, pelas Garantidoras e pelo Agente Fiduciário para formalização das deliberações aprovadas nos termos dos itens (i) e (ii) acima.

Por fim, o Sr. Secretário, nos termos da Resolução CVM 81, declara expressamente que verificou o atendimento de todos os requisitos para realização da presente Assembleia, especialmente quanto a sua realização de forma integralmente digital, pela qual foi permitida a participação e a votação a distância, com a dispensa de videoconferência em razão da participação do Titular e de assinatura eletrônica.

As partes reconhecem como válidas e eficazes as ferramentas de assinatura digital e presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-

Brasil), constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.

**6. ENCERRAMENTO:** Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados com inicial em maiúsculo e não definidos de outra forma terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão. Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada digitalmente. Presidente: Cristiano Coradi Ratis; Secretário: Marcos Alexandre Storni Santos; Titular: [REDACTED]

[REDACTED] Agente Fiduciário: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.: Deyse Moreno Antunes e a Juliana Mayumi Nagai; Emitente: EÓLICA SERRA DAS VACAS PARTICIPAÇÕES S.A.: Gilberto Lourenço Feldman e Carlos André Arato Bergamo; e Fiadoras: ENGEFORM PARTICIPAÇÕES LTDA.: Arnaldo Landi de Souza Mello e André Villac Abucham; PEC ENERGIA S.A.: Gilberto Lourenço Feldman e Carlos André Arato Bergamo; e ENGEFORM DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.: Arnaldo Landi de Souza Mello e André Villac Abucham.

São Paulo, 20 de outubro de 2025.

Mesa:

Cristiano Coradi Ratis  
**Presidente**

Marcos Alexandre Storni Santos  
**Secretário**

Este documento foi assinado digitalmente por Gilberto Lourenco Feldman, Andre Villac Abucham, Marcos Alexandre Storni Santos, Arnaldo Landi De Souza Mello, Carlos Andre Arato Bergamo, Cristiano Coradi Ratis, Deyse Moreno Antunes e Juliana Mayumi Nagai.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código D017-58F7-737C-860B.